EDITAL N.º 49/24

----------**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO QUATRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.**----------

---------- **PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**----------

---------- **UM** – Faz público, em cumprimento do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Loteamento Urbano n.º 4/1995, a requerimento de **MARIA MANUELA CORDEIRO FERREIRA**, contribuinte fiscal n.º **125718608**, na qualidade de proprietária dos **lotes 255 e 256,** inscritos nas matrizes prediais Urbanas sob os artigos n.º 5311 e 5312, da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 2211 e 2212 da Freguesia de Sé, alvará emitido em nome de ANTÓNIO LUIS GONÇALVES, que titula a aprovação da operação de loteamento de um terreno sito na **ZONA DO BAIRRO DO PINHAL**, Freguesia de Sé, Concelho de Bragança, inscrito na matriz predial Rústica da extinta Freguesia da Sé sob o artigo n.º 167 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1199. ----------

---------- **DOIS** – As alterações presentes foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de maio de 2024.----------

---------- **TRÊS** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos impostos pelo regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. Respeita também o parecer emitido pela Divisão de Urbanismo no dia 02 de maio de 2024.----------

----------**QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará. ----------

----------**CINCO** – As alterações agora aprovadas são as seguintes:----------

----------**CINCO PONTO UM** – Alteração da cláusula " NOVE", passando a constar:----------

----------"NOVE PONTO UM – Nos lotes poderão ser construídas duas moradias geminadas, bifamiliares, compostas por cave, rés-do-chão, um andar e sótão. ----------

----------NOVE PONTO DOIS – A área coberta de construção é de cento e vinte metros quadrados. ----------

----------NOVE PONTO TRÊS – As áreas de construção indicadas, e de acordo com o projeto que venha a ser aprovado, poderão ter um acréscimo de até trinta por cento, podendo a área do andar exceder a do rés-do-chão, devendo ser respeitados os alinhamentos com as construções envolventes.----------

----------NOVE PONTO QUATRO – As garagens deverão ser localizadas na cave."----------

---------- **SEIS** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. ----------

---------- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.----------

---------- Bragança e Paços do Município de Bragança, 19 de junho de 2024.----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Paulo Jorge Almendra Xavier

CERTIDÃO

--------Danilo Subtil Ramires, **Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município.**----------

---------- ----------

--------**Bragança e Paços do Município,** 20 **de** junho **de 2024.** ----------

O Fiscal,

Danilo Ramires